



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Câmara de Orçamento e Finanças

OF. CIRCULAR COF n.º 03//2018

Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.

Prezados (as) Senhores (as),

Comunicamos a V.Exa que a Câmara de Orçamento e Finanças – COF, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016, e o deliberado na 38ª e 39ª reuniões, realizadas em 02 e 07 de maio de 2018, respectivamente, estabeleceu que todas as aquisições de veículos e aeronaves (em qualquer modalidade de recepção do bem, inclusive doações), bem como locações, contratações de fretamentos e serviços de transportes do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, independente da fonte de recursos, deverão ser encaminhados previamente para análise e deliberação dessa Câmara.

Os pedidos deverão ser encaminhados pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI para “SEPLAG/SCCG – Superintendência Central de Coordenação Geral – COF”. No processo deverá constar, impreterivelmente:

- i) Se veículo: “Formulário COF - Provimento de Veículos” do SEI, assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade;
- ii) Se aeronave: “Formulário COF - Provimento de Aeronaves” do SEI, assinado pelo dirigente máximo do órgão/entidade.

Para os órgãos/entidades que ainda não estão utilizando o Sistema, os expedientes físicos devem ser endereçados ao Presidente da COF e entregues na Ilha Central de Digitalização da Cidade Administrativa (Prédio Gerais - 1º andar), conforme orientações constantes no site da SEPLAG.

A COF somente conhecerá dos pedidos que vierem instruídos conforme orientações desse ofício circular.

Ressaltamos que em relação à aquisição de veículos e aeronaves custeados com recursos de instrumentos de repasse, o órgão/entidade, ao enviar o pedido de celebração de convênio à COF, deverá enviar também o formulário supracitado.

Ainda, destacamos que os pedidos para provimento de veículos e aeronaves deverão observar as normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual em face das eleições do ano de 2018, a saber: Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; Resolução TSE nº 23.555, de 29 de dezembro de 2017; Resolução TSE nº 22.252, de 20 de junho de 2006; Resolução Conjunta SEGOV/SECCR/AGE nº 01, de 10 de janeiro de 2018; e demais legislações pertinentes à matéria.

Neste sentido, recomendamos que sejam tomadas as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais supracitadas.

Permanecem inalteradas as demais orientações contidas no OF.CIRCULAR COF nº 164/16, de 24 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**Helvécio Miranda Magalhães Júnior**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Câmara de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Miranda Magalhães Júnior**, **Secretário(a) de Estado**, em 24/05/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0703152** e o código CRC **BC9047D0**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0007944/2018-34

SEI nº 0703152